

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 138/2020.

Processo Interno nº 162/2020.

Validade: 12 meses.

Adesão à ata de registro de preços n.º 02/2019 do Pregão Presencial n.º 02/2019, Processo Licitatório n.º 03/2020. Órgão gerenciador: CIMME – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio do Espinhaço. CNPJ n.º 21.345.989/0001-45.

Aos sete dias do mês de outubro do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG, inscrita no CNPJ 18.243.261/0001-06, localizada à Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, nº 210, centro, Serrania/MG neste ato representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. Darlei Batista Vitor, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Abraão Gabriel, nº. 22, Vale dos Moreiras, portador da Carteira de Identidade M-8.918.180 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 038.828.776-42, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pelo Decreto municipal n. 1.098/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face a adesão à ata de registro de preços n.º 02/2019 do Pregão Presencial n.º 02/2019, Processo Licitatório n.º 03/2020. Órgão gerenciador: CIMME - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio do Espinhaço, CNPJ n.º 21.345.989/0001-45 e a classificação da proposta apresentada no pregão para Registro de Preços, por deliberação da Comissão de Licitação, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela autoridade superior RESOLVE Registrar preços para eventual contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planialtimétricos (Topografia), Geotecnia, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural, Drenagem), Projetos de Edificação, Projetos Complementares, Gerenciamento Fiscalização e apoio administrativo, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.231.266/0001-73, empresa sediada na Alameda Oscar Niemayer, n.º 500, sala 515, Garagem 05. Edificio Torres da Serra, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34.006-049, neste ato representado por Rafhael Eduardo de Melo e Silva, CPF n.º 012.982.416-00, RG n.º MG.11.918.132, doravante denominada DETENTORA, empresa classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado à adesão à ata de registro de preços n.º 02/2019 do Pregão Presencial n.º 02/2019, Processo Licitatório n.º 03/2020.(art. 55, XI)

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor dos serviços conforme resultado obtido no certame, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$ 298.318,29(duzentos noventa oito mil trezentos e dezoito reais e vinte nove centavos).

01- DO OBJETO(ART. 55, I):

02-

REGISTRO PREÇOS PARA Α **EVENTUAL** CONTRATAÇÃO **EMPRESA** DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE GEOTECNIA, PLANIALTIMÉTRICOS (TOPOGRAFIA), **LEVANTAMENTOS** INFRAESTRUTURA (VIA URBANA E RURAL, DRENAGEM), PROJETOS DE EDIFICAÇÃO, PROJETOS COMPLEMENTARES, GERENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO



CNPJ: 18.243.261/0001-06

- I O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 meses, a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) serviços(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, bem como o artigo 7º da lei 10.520/02, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições dos respectivos serviços, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO(ART.55, III)

- I O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.098/2017, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital vinculado e que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexo, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO(Art. 55, II e IV)

Os serviços deverão ser realizados e entregues em local informado na Autorização De Fornecimento.

- I O prazo total do fornecimento será de 12 meses, de forma parcelada, de acordo com o julgamento de classificação das propostas e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de cinco dias úteis da data de publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
- III A entrega e a aquisição dos serviços será de forma parcelada no prazo estimado na Ordem de Serviço, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a licitante vencedora deverá entregar o(s) serviços(s) no local especificado na Autorização de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

- I Contraprestação mensal, a medida do consumo.
- II Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, no 20° dia do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.
- III No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura de Serrania, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO(art. 55, II)

- I A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do pregão que precedeu o presente Ata, a remessa dos serviços apresentado será devolvida à detentora para



CNPJ: 18.243.261/0001-06

substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

- III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produtos/serviços a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV O(s) serviços(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES(Art. 55,VII)

- I A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e artigo 7 da lei 10520, ao critério da Administração.
- II A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- III Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar às detentoras da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- IV As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
- V- manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.(ART. 55, XIII).
- VI obedecer as regras do código de defesa do consumidor durante o fornecimento do objeto.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS(Art. 55III)

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes é vedado qualquer reajustamento de preços.

II–Havendo alteração das condições pré-estabelecidas nesta ata, poderá ser concedido o reequilíbrio financeiros, desde que devidamente demonstrada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

III – Havendo alteração nos preços, devido ao reequilíbrio financeiro, desde que aceito pela Administração, será mantido o percentual de desconto existente entre o preço estimado e o preço ofertado na proposta vencedora.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO(Art. 55, VIII)

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



CNPJ: 18.243.261/0001-06

Pela Administração, quando:

- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- * no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, bem como o reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa. (Art. 55, IX)

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA(Art. 55, V)

As despesas com a presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária no exercício 2020 e a sua correspondente para o exercício posterior.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 14.1 A contratada devera:
- 14.1.1. Entregar os produtos/serviços nos locais determinados conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.
- 14.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;
- 14.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Serrania, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- 14.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta à Prefeitura Municipal de Serrania ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referencia;
- 14.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referencia, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos



CNPJ: 18.243.261/0001-06

trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

- 14.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 14.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos/serviços.
- 14.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 14.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.
- 14.2. O município deverá:
- 14.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- 14.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 14.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- 14.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Presencial n.º 02/2019, Processo Licitatório n.º 03/2020. Órgão gerenciador: CIMME Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio do Espinhaço. CNPJ n.º 21.345.989/0001-45** e a proposta da empresa classificada no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)
- II— A Administração não está obrigada a adquirir os produtos/serviços cujos preços encontram-se registrados. III Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- IV Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto n.º 1.098/2017 instituidor do Registro de Preços e a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.(art. 55, XII)

Município de Serrania Darlei Batista Vitor Diretor do Departamento de Infraestrutura E Serviços Público

OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 19.231.266/0001-73 detentora

TESTEMUNHAS:

Miriam Cristina Da Silva CPF: 008.574.696-73

Ozilda Maria De Souza Dias

CPF: 643.936.666-15